



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro – CEP 95.480-000

Terra dos Canyons – Sinfonia da Natureza

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1004/2024

Município de Cambará do Sul-RS

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Pregão Eletrônico nº 1004/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de bem comum.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de brinquedos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **16 de fevereiro, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 minutos do dia 16 de fevereiro de 2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de brinquedos Montessori, descrito no item 3 do anexo I – Termo de Referência - para atendimento das necessidades da E.M.E.I. Vovô Orlando, de acordo com este edital e seus anexos.

A entrega do bem licitado deverá ser feita no seguinte endereço: Rua D. Pedro II, em até 10 dias da assinatura da ordem de compra, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico BLL www.bll.org.br, utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de duas horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante poderá importar na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: A marca, modelo e demais dados técnicos deverão ser informados na proposta ajustada no prazo de duas horas após solicitado pelo pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até no prazo de duas horas, quando solicitado pelo pregoeiro:



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cambará do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) certificado de conformidade com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPC-A com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de dez dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 3 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 3 meses ou encerrado automaticamente quando do recebimento definitivo do bem.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor nos prazos de 30 e 60 dias da entrega e instalação acompanhado da Nota Fiscal e atestado de entrega e conclusão da instalação emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPC-A, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Educação

06.01 Manutenção do Ensino Fundamental Art. 212 CF

1133000 – Aquisição de equipamentos playground

4.4.90.52 – 20 – Equipamentos e Material Permanente

06. Secretaria Municipal de Educação

06.01 Manutenção do Ensino Fundamental Art. 212 CF

121220042.1.081 – Aquisição de Mobiliário e Utensílios nas Escolas e em sua Secretaria

4.4.90.52 – 1956– Equipamentos e Material Permanente

05. Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.01 Secretaria Municipal de Obras e Viação

267820002.1.136 – Infraestrutura Urbana e Rural

4.4.90.51 – 6643– Obras e Instalações

18. RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

18.1 No ato do recebimento será feita a verificação das especificações, qualidade e quantidade, em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos e proposta da empresa vencedora do certame, e serão recebidos:

18.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e proposta da empresa.

18.3 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceite.

18.4 Em caso de objeto entregue em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício, este deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação realizada pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

18.5 As despesas com a entrega, montagem e instalação do objeto licitado serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora do certame.

19 DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

19.1. Os parques infantis deverá ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.

19.2. Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

19.3. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

19.4. O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção no Parquinho Infantil sempre que necessário.

19.5. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

19.6. A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br e/ou licitacao@cambaradosul.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cambará do Sul, _____ de janeiro de 2024.

Ivan do Amaral Borges
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

Anexo I

Termo de Referência

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos que norteiam a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos educativos pedagógicos Montessori, em atendimento as necessidades da EMEI Vovô Orlando do Município de Cambará do Sul/RS.

2. MOTIVAÇÃO:

2.1. A realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

2.2. Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, pela Secretaria de Educação, para disponibilizar as crianças da educação infantil, visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de brinquedos educativos pedagógicos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

2.3. O certame foi elaborado visando a aquisição de material tendo como parâmetro os preços praticados atualmente pelo mercado, tendo como meta alcançar cotações ainda menores. Para isso foram pesquisados valores referências de preços compatíveis com os de mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.3. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS MONTESSORI PARA A UNIDADE ESCOLAR, a proposta financeira deverá ser elaborada levando em conta os seguintes quantitativos e valores de referência

Item	Descrição do material	Unid.	Quant. Máxima	Preço Unitário R\$
1	Cavalete de Pintura Duplo c/ Suporte;	Unid.	10	992,01
2	Cozinha + Fogão Infantil	Unid.	10	1.061,67
3	Estante c/ 6 Nichos	Unid.	10	2.085,93
4	Lambreta Infantil	Unid.	10	728,74
5	Triângulo Espelhado - Caleidoscópio	Unid.	10	2.308,32
6	Cabana Infantil	Unid.	10	1.514,10



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

7	Circuito Labirinto e 2 Cubos	Unid.	10	2.624,46
8	Plataforma de Rampas Baixa – 5 itens	Unid.	10	1.941,45
9	Rampa Rock Climber Colorida – 8 Obstáculos	Unid.	10	560,72
10	Rampa Ladder Baby	Unid.	10	433,44
11	Rampa Ladder – 5 Obstáculos	Unid.	10	433,44
12	Rampa Rock Climber – 8 Obstáculos	Unid.	10	433,44
13	Triângulo Flexível de Escalada	Unid.	10	788,50
14	Cubo Túnel – Tampa Fechada	Unid.	10	1.001,98

+

3.4. Recomenda-se, devido à nova política de preços, relativa aos materiais escolares, implementada pelo mercado, que o edital preveja a aceitação de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para aceitação da proposta mais vantajosa.

3.5. Todas as empresas participantes deste certame deverão apresentar Laudos técnicos e capacitação técnica da empresa.

4. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação de empresa especializada para a aquisição de brinquedos educativos pedagógicos Montessori para as unidades escolares deste município, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.545 de 13 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

No ato do recebimento será feita a verificação das especificações, qualidade e quantidade, em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos e proposta da empresa vencedora do certame, e serão recebidos:

5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e proposta da empresa.

5.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceite.

5.3. Em caso de objeto entregue em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício, este deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação realizada pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.4. As despesas com a entrega, montagem e instalação do objeto licitado serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora do certame.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1. As entregas e instalações do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Unidade Escolar, após emissão da nota de empenho, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento e instalação na forma necessária.

6.2. O prazo para a entrega, instalação e montagem dos brinquedos infantis é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. A entrega e montagem deverá ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Os parques infantis deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- 6.4.** A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega, instalação e montagem.
- 6.5.** O recebimento dos brinquedos infantis deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo à verificação para tal finalidade.
- 6.6.** Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e, com acabamento impecável, sem falhas;
- 6.7.** Terminada a instalação, a Contratada deverá retirar do terreno todos os restos dos materiais utilizados na instalação, sendo a instalação considerada terminada, após a verificação do bom acabamento de todos os brinquedos.

7. DA EXIGÊNCIA DE BOA QUALIDADE DOS PARQUES INFANTIS

- 7.1.** Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.
- 7.2.** O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas.
- 7.3.** Não serão aceitos brinquedos com junção de quinas em desalinho;
- 7.4.** Não serão aceitos brinquedos com arranhões nas faces externas;
- 7.5.** Não serão aceitos brinquedos com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;
- 7.6.** Os brinquedos infantis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade e proporcionar segurança ao usuário.
- 7.7.** Todos os produtos deverão respeitar as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.
- 7.8.** Deverão estar incluídos nos preços dos itens, todos os acessórios necessários para a montagem nos mesmos, tais como parafusos, ferragens, porcas, arruelas e outros.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1.** Os parques infantis deverá ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem.
- 8.2.** A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 8.3.** O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção no Parquinho Infantil sempre que necessário.
- 8.4.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.2.** Prestar serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato.
- 9.4.** Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

do serviço;

9.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE.

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

9.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

9.9. Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se, diretamente, pela garantia dos materiais e objeto fornecido.

9.12. Refazer, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela fiscalização, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação formal pelo fiscal.

9.13. Remover todo entulho do local da execução dos serviços e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, promovendo a sua destinação, de acordo com a legislação ambiental em vigor.

9.14. Efetuar sem ônus para a Prefeitura Municipal, as trocas ou substituições de partes, peças ou componentes que venham a se tornar necessárias para a correção dos defeitos constatados.

9.15. Fornecer materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações licitadas. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais danificados, adulterados e com qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

9.16. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

9.17. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. CONTRATANTE obriga-se a:

10.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

10.4. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

11. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo;

12. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, em 30/60 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13. DA PROPOSTA E DO PREÇO:

13.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais.

13.2. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante além de estar obrigada a cumprir com o contrato, onde constam suas obrigações, deverá sempre corroborar, observando a legalidade, para o cumprimento do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos já constantes no edital e na minuta do edital.

16. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

16.1. Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da assinatura do contrato.

16.2. A licitante vencedora será convocada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, para assinar o contrato.

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: 30/60 dias após a entrega dos produtos.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Poderá ser designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do Município, para gerir e fiscalizar o contrato.

19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A ata da Chamada Pública ser firmada com as empresas licitantes terá a sua vigência pelo período de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS: A empresa vencedora e contratada ficará sujeita as sanções administrativas e multa que constam na minuta de contrato.

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado, pelo Município, para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência consta nos autos do processo. Os valores estão discriminados por item, levando em conta, que o julgamento da licitação, é o menor preço por item.

22. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de valores no comércio local. Assim, entende-se que pode se chegar a uma média nos resultados dos valores dos itens.

Cambará do Sul, 26 de dezembro de 2023.

Gilceane dos Santos Possamai
Secretária de Educação
Portaria nº005/2021



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

ANEXO II

MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...]¹ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...]², pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato³.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: [...]⁴

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega⁵: [...]

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

¹ Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.

² Descrição detalhada do objeto, com seus elementos característicos e quantidades, conforme termo de referência e edital.

³ Descrever qual a forma de fornecimento utilizada no caso concreto dentre aquelas previstas no art. 6º, incisos X e XV, da Lei nº 14.133/2021.

⁴ Definir o local da entrega, como, por exemplo, na Prefeitura, na escola municipal [...], na farmácia municipal etc.).

⁵ No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

3.5. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...]⁶.

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação⁷.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única⁸, mediante a entrega integral do objeto⁹, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO¹⁰

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

⁶ O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

⁷ Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.

⁸ Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.

⁹ Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.

¹⁰ Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma¹¹: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

11.5. [...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

¹¹ A Administração deverá listar os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, bem como a parte responsável por os suportar, nos termos do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8. [...] ¹².

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente contrato será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

¹²É possível que a Administração inclua outras obrigações que entender pertinentes, desde que em consonância com as normas do edital e da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

17.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica¹³ do objeto, durante o prazo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades¹⁴:

18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

¹³ Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo.

¹⁴ A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

19. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.1. A extinção do contrato poderá ser¹⁵:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de [...] ¹⁶ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. SERÁ NECESSÁRIA A ADAPTAÇÃO DESTA MINUTA ÀS SITUAÇÕES FÁTICAS DE CADA ADMINISTRAÇÃO.
2. EVENTUAIS DISPOSIÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM AO CASO CONCRETO DEVERÃO SER SUPRIMIDAS, BEM COMO SERÁ NECESSÁRIO ACRESCEM CLÁUSULAS NÃO CONSTANTES NA MINUTA E QUE O GESTOR JULGUE NECESSÁRIAS.
3. AS ADAPTAÇÕES REALIZADAS DEVERÃO FAZER COM QUE O INSTRUMENTO CONTRATUAL FIQUE EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL OU INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ALÉM DAS NORMAS LEGAIS VIGENTES.
4. OS ESPAÇOS DEIXADOS NA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO.
5. AS NOTAS DE RODAPÉ SÃO MERAMENTE EXPLICATIVAS, NÃO DEVENDO, PORTANTO, FAZER PARTE DA REDAÇÃO FINAL DA PRESENTE MINUTA CONTRATUAL.

¹⁵ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁶ A regra geral é de que o foro competente seja o da sede da Administração, salvo as hipóteses previstas no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.